

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei Nº 22-L

DATA DA ENTRADA: 6 de março de 2024

AUTOR: Cláudia Rita Duarte Pedroso

ASSUNTO: Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter -
'Maurinho'" à quadra da EMEF Carmem Lúcia Britto

APROVADO EM: 9ª SE - 07/03/2024

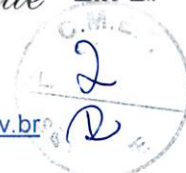
REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: matéria simples, única discussão e votação nominal.

LEITURA NA 6ª SO - 07/03/2024



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2024-L, DE 6 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

BIOGRAFIA DE WILSON SETTER

O esporte é uma ferramenta ímpar em nossa coletividade: capaz de promover a saúde, o bom convívio, o raciocínio e a amizade – talvez não exista ação tão abrangente em qualidades quanto a prática esportiva. De modo que, todo aquele que fomenta o esporte, merece nossas profundas homenagens.

Contudo, nestas linhas, apresento uma congratulação a alguém que não só difundiu a prática esportiva, mas moldou a história esportiva de nossa cidade, ensinando e inspirando gerações de pessoas e profissionais da educação física de nossa região; e que exige uma homenagem ainda mais valorosa.

Apresento nessa propositura a sugestão de denominação da quadra da EMEF Carmem Lúcia Britto, na Vila Amaral, como “Quadra Prof. Wilson Setter – ‘Maurinho’”, nosso saudoso docente de educação física, Prof. Maurinho.

Filho de Rubens Setter e Oda Vanuchi Setter, em 27 de abril de 1943, em Itanhaém, litoral de São Paulo, nascia Wilson Setter. Talvez este nome não remeta à lembrança de nossos munícipes, afinal, Wilson conquistou os corações dos são-roquenses pelo seu apelido: Maurinho.

Apelido que não poderia ter vindo de outro lugar que não fosse o esporte. Quando jovem, Maurinho destacava-se por lembrar, na aparência, com o jogador de futebol Mauro, zagueiro do São Paulo à época. O que fez seu nome de registro, Wilson, dar lugar a um apelido com um toque de carinho com um diminutivo – Maurinho.

Tanto sua história com São Roque quanto com o esporte, surgiram nos primeiros anos de vida de Maurinho. Ainda criança, ele já veio à nossa cidade e já se destacava nas categorias de base do Paulistano – ele também chegou a jogar futebol nas categorias de base do São Bento de Sorocaba e na Portuguesa Santista. Todavia, não seguiu a carreira de jogador profissional, o seu amor por estudar o esporte e o desejo de lecionar levaram-no a estudar educação física.

Como professor, Maurinho lecionou aula de educação física em diversas escolas do nosso município, como Horácio Manley Lane, SESI e Colégio São José; e acumulou diversos alunos, em diversas gerações. Foram mais de 25 anos à frente das turmas nas quadras

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



esportivas nas escolas são-roquenses. É raro encontrar algum adulto da nossa cidade que não tenha tido aula com o Prof. Maurinho.

Maurinho também realizou importantes trabalhos como presidente do Comitê Organizador dos Jogos Regionais de São Roque, em 2000, e ocupou diversos cargos da Diretoria do Clube Grêmio União São-Roquense.

A linda história de Maurinho nas quadras também se refletiu em sua família: Maurinho casou-se com Lúcia Terezinha Alves Lima e juntos tiveram três filhos: Júlio, Jorge e Vitor – todos apaixonados pelo esporte, igual ao pai.

Infelizmente, em 16 de março de 2022, o querido Prof. Maurinho nos deixou. Porém, seu legado no esporte municipal jamais deixará de existir; seus ensinamentos e trabalhos no âmbito esportivo fazem parte indissolúvel da história de São Roque.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 06/03/2024 - 08:58 2775/2024, de 6 de março de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79 em 07/03/2024 12:04:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P20N-XY7-SUT4-0WFO



PROJETO DE LEI Nº 22/2024-L

De 6 de março de 2024.

Dá denominação de “Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'” à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.

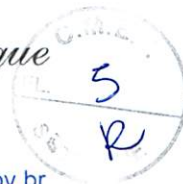
Parágrafo único. A quadra contém 22,40 metros de comprimento por 15,45 metros de largura, totalizando 346,06 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

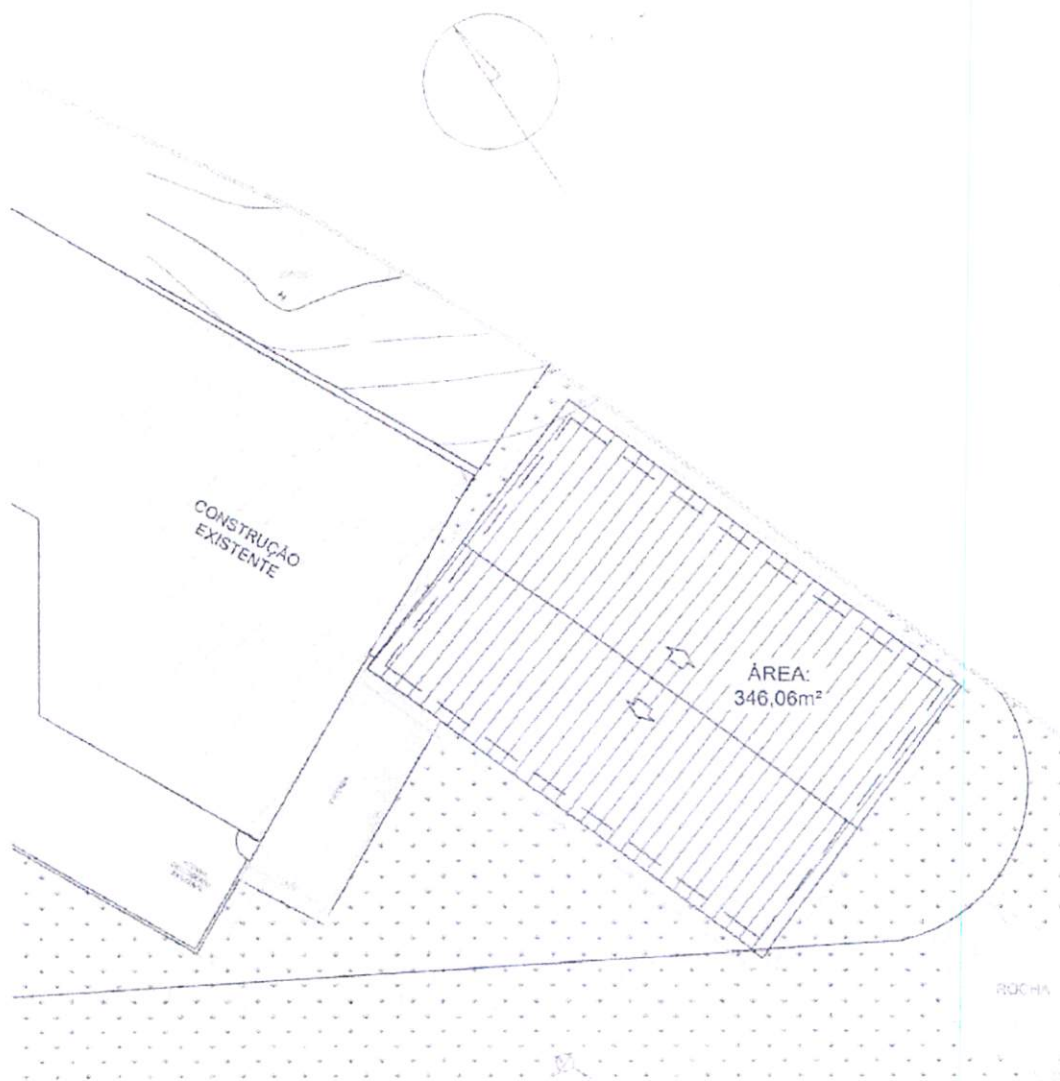
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 6 de março de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLAUDIA PEDROSO)
Vereadora



CROQUI – ANEXO À LEI Nº XXXX/2024
(PROJETO DE LEI Nº 22/2024-L)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79 em 07/03/2024 12:04:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P20N-XXY7-SUT4-0WFO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

CERTIDÃO Nº. 004/2024

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 15/2024**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, informo que a quadra que foi construída na EMEF Carmem Lúcia Blanco Britto, tem 22,40 metros de comprimento por 15,45 metros de largura, com 346,06m² de área construída, a mesma está situada na Rua das Orquídeas tendo acesso para a Rua das Tulipas - Vila Amaral. Segue croqui anexo. Eu Rogério Salazar da Silva, certifiquei ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. =.

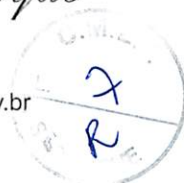
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79 em 07/03/2024 12:04:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P20N-YY7-SUIT4-0WFO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PARECER 56/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 22, de 06 de março de 2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que ***Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra que foi construída na EMEF Carmem Lúcia Britto***

Apresenta a Nobre Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Lei nº 22, de 06 de março de 2024, para denominar de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Britto.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais, e assevera, em seu artigo 6º:

Art. 6º Para propor a denominação de próprio municipal devem ser observadas as seguintes exigências;

- I - indicar o próprio a ser nominado, com um mínimo de referências possíveis para a sua identificação;
- II - justificar o nome escolhido ou a biografia da pessoa a quem se pretende homenagear e a relação de suas obras, ações meritórias e relevantes;
- III - a razão da retirada do nome oficial até então vigente, se for o caso;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



IV - instruir a proposta com informações expedidas pelo órgão de cadastro e lançamento competente do Executivo (certidão), sobre a legalização, regularização e inscrição do próprio a ser nominado, bem como referências de sua localização;

VI - as denominações dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverão homenagear, preferencialmente, educador ou pessoa cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

VII - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

Atendendo as exigências legais, o Projeto de Lei nº 22/2024, vem acompanhado da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, bem como acompanhado do croqui do local e biografia da pessoa a quem se pretende homenagear.

Ademais, a denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer,

São Roque, 6 de março de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 50 – 06/03/2024

Projeto de Lei N° 22/2024-L, de 06/03/2024, da autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relator: Vereador William da Silva Albuquerque.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra que foi construída na EMEF Carmem Lúcia Britto".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de março de 2024.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
SECRETÁRIA CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 50/2024 ao Projeto de Lei N° 22/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 22/2024 - Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra que foi construída na EMEF Carmem Lúcia Britto

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	06/03/2024 17:04:54
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	06/03/2024 17:05:14
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	06/03/2024 17:05:20



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 16 – 06/03/2024

Projeto de Lei Nº 22/2024-L, de 06/03/2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

RELATOR: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei “**Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra que foi construída na EMEF Carmem Lúcia Britto**”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
SECRETÁRIO CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 16/2024 ao Projeto de Lei Nº 22/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 22/2024 - Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra que foi construída na EMEF Carmem Lúcia Britto

Assinante	Data
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	06/03/2024 17:05:31
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	06/03/2024 17:05:44
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	06/03/2024 17:05:59



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 07/03/2024 19:21:41



Projeto de Lei Nº 22/2024 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito

Sessão: 6ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 06/03/2024

Votação: Não
Especificado

Fase: Leitura

Resultado: Leitura

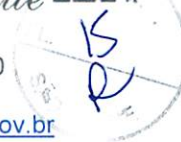
A favor: 0

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0



**9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A
SER REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2024.**

EDITAL Nº 14/2024-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 9ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 07/03/2024, após o término da 6ª Sessão Ordinária da mesma data, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 22/2024-L**, de 06/03/2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dá denominação de 'Quadra Prof. Wilson Setter – 'Maurinho'" à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de março de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 07/03/2024 19:44:42



Projeto de Lei Nº 22/2024 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito

Sessão: 9ª Sessão Extraordinária de 2024

Data: 07/03/2024

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**PROJETO DE LEI Nº 22/2024-L, DE 06/03/2024
AUTÓGRAFO Nº 5837/2024, DE 07/03/2024
LEI Nº
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita
Duarte Pedroso - PODE)**

***Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson
Setter - 'Maurinho'" à quadra da EMEF
Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Prof. Wilson
Setter - 'Maurinho'" a quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.
Parágrafo único. A quadra contém 22,40
metros de comprimento por 15,45 metros de largura, totalizando 346,06 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária, de 7 de março de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

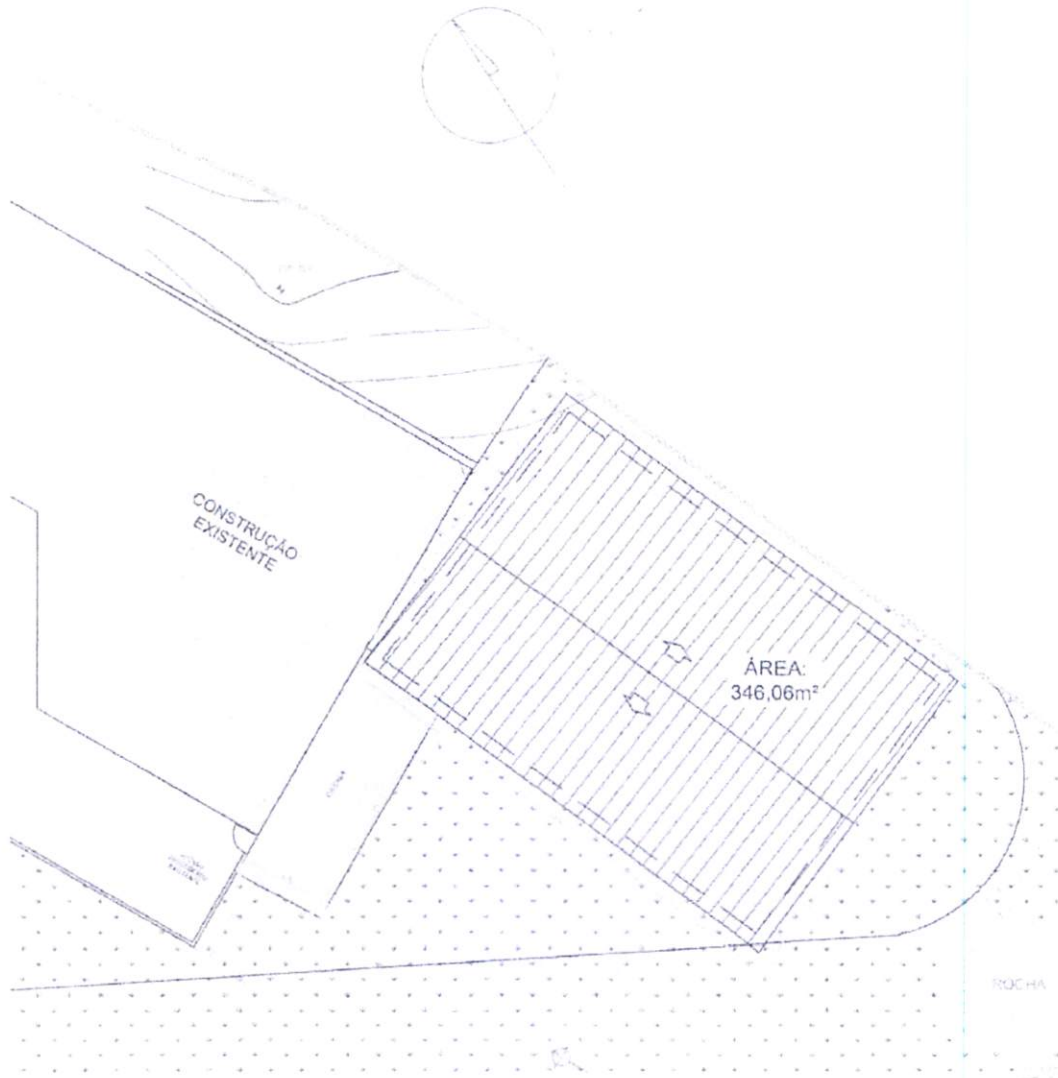
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



CROQUI – ANEXO À LEI Nº XXXX/2024
(PROJETO DE LEI Nº 22/2024-L)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 07/03/2024 19:47:12
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 8530-0D51-F6Y4-S737



Protocolo 8.030/2024



Situação em 15/04/2024 12:00: Em tramitação interna | Código nº 631.717.098.518.252.766

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 07/03/2024 às 19:50

Autógrafo

Número: 5837

Ano: 2024

Vereadora: Cláudia Rita Duarte Pedroso - GBDRCP

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[AUT_5837_2024.doc](#) (965,50 KB)

2 downloads

A revisar

[AUT_5837_2024.pdf](#) (879,84 KB)

5 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	15/04/2024 às 12:00
Fernando Aparecido Paulo - Oficial Legislativo	CMSR » DTL	04/04/2024 às 11:15
Consulta externa por código		28/03/2024 às 09:09
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	27/03/2024 às 15:49
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	21/03/2024 às 10:33
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	08/03/2024 às 09:13
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	08/03/2024 às 08:50
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	08/03/2024 às 08:48
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	08/03/2024 às 08:40
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Subcoordenador Legislativo	CMSR » DTL	07/03/2024 às 19:50

**Despacho 1-
8.030/2024**

07/03/2024 às 19:51

Respondido

Autógrafo N° 5837/2024 ao Projeto de Lei N° 22/2024-L, de 06/03/2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dá denominação de 'Quadra Prof. Wilson Setter – 'Maurinho'" à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito".

CMSR » **DTL**

Angelo Augusto

Assunção

Damasceno Orio -

Subcoordenador

Legislativo

**DJ****Despacho 2-
8.030/2024**

08/03/2024 às 08:48

Encaminhado

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, razão pela qual encaminhado para conhecimento e considerações.

At.te.

**DJ**

Marta Galoni da

Silva Mota - *Chefe*

de Divisão

**DJ****Despacho 3-
8.030/2024**

26/03/2024 às 09:17

Respondido

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo n° 5837/2024.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

**DJ**

Yan Sampaio -

Assessor Consultor

DJ » **DLE**

A/C Marta Galoni da

Silva Mota - *Chefe*

de Divisão

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 22/2024-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.



Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

**Despacho 4-
8.030/2024**

26/03/2024 às 10:02

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



GP

**Despacho 5-
8.030/2024**

27/03/2024 às 15:49

Encaminhado

Autorizo



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 6-
8.030/2024**

28/03/2024 às 11:04

Respondido

Segue lei para assinatura do Prefeito.

At.te.

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5798.pdf](#) (305,73 KB)

1 download

A revisar



GP

28/03/2024 às 11:04

DJ » DLE • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 6- 8.030/2024

assinado

28/03/2024 às 12:11

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001



[Verificar](#) [Co-assinar](#)

**Despacho 7-
8.030/2024**

28/03/2024 às 12:51

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do PL 22/2024 - L, autógrafo 5837/2024.

Segue Lei anexa.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

[Lei_5798.pdf](#) (178,45 KB)

3 downloads

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

**Despacho 8-
8.030/2024**

28/03/2024 às 16:09

Respondido

Em anexo a lei corrigida.

At.te.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

[Lei_5798.pdf](#) (186,15 KB)

1 download

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

Identificado como:
Luciano - CÂMARA MUNICIPAL SÃO ROQUE

[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.798

De 28 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 22/2024 - L

De 06 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.837 de 07/03/2024

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa -
PODE)

**Dá denominação de “Quadra Prof. Wilson Setter –
‘Maurinho’” à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco
Carvalho Brito.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Prof. Wilson Setter -
'Maurinho'" a quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.

Parágrafo único. A quadra contém 22,40 metros de
comprimento por 15,45 metros de largura, totalizando 346,06 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/03/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 28 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 7/03/2024**



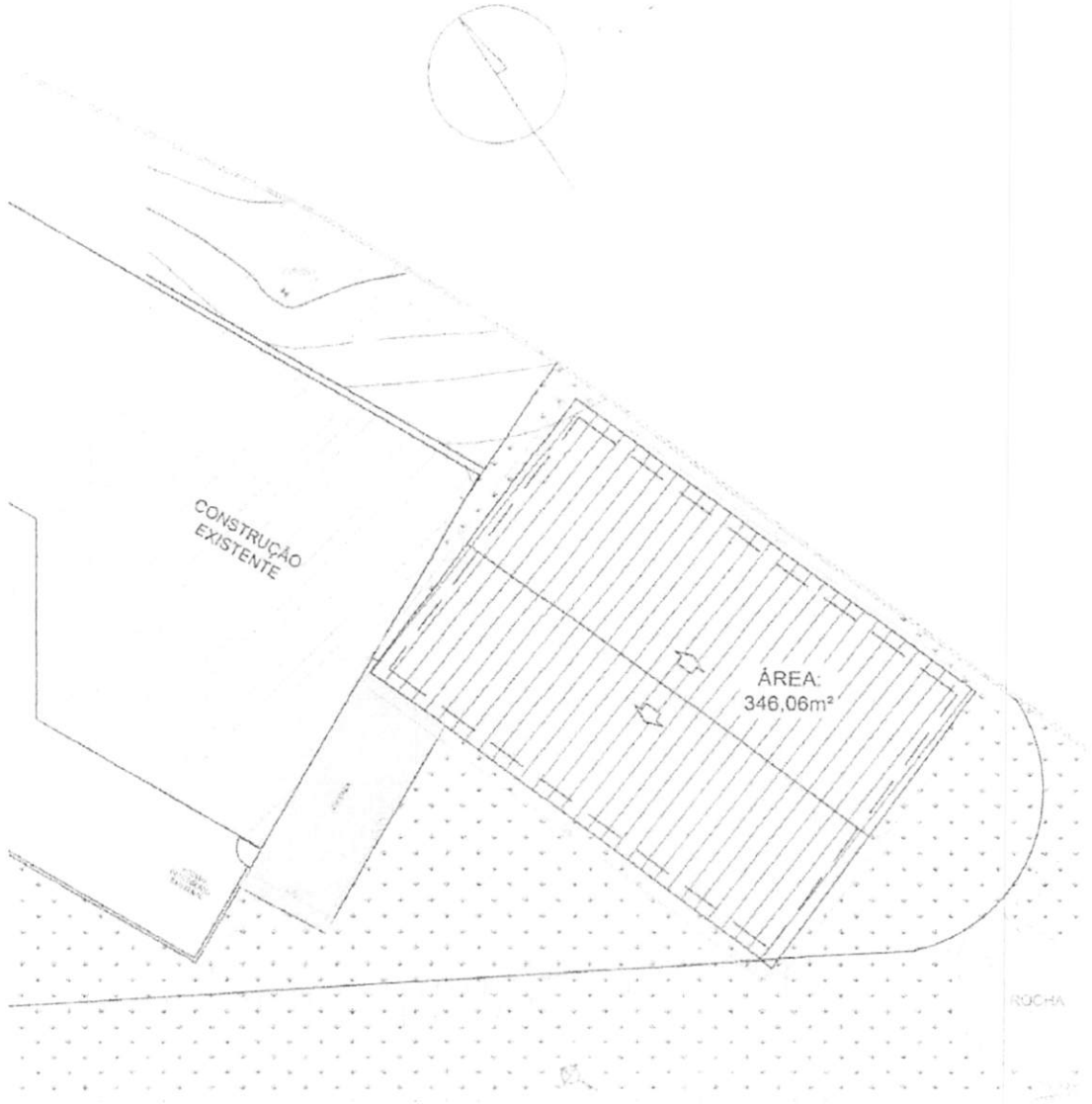


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo
Lei 5.798/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 206B-3155-3693-4F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/03/2024 15:09:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/206B-3155-3693-4F42>



Publicada em 28 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 7/03/2024

LEI 5.798

De 28 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 22/2024 - L

De 06 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.837 de 07/03/2024

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso - PODE)

Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.

Parágrafo único. A quadra contém 22,40 metros de comprimento por 15,45 metros de largura, totalizando 346,06 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 28 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 7/03/2024

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 08/2024, Em Caráter Excepcional; Contrato nº 13/2019; Processo de Licitação nº 67 de 18/09/2019; Contratante:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: **Contratada:** Fiorilli Software Ltda, **Objeto:** Prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência em Sistemas de Contabilidade Pública e AUDESP, Gestão de Recursos Humanos e Controle Interno; **Assinatura:** 22/03/2024; **Valor do Aditamento:** RS 29.056,48 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **Valor total do Contrato com Aditamentos:** RS 201.236,04 (duzentos e um mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos); **Vigência:** de 25/03/2024 a 24/11/2024; **Modalidade:** Pregão Presencial nº05-L de 16/10/2019.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10

Resolução Nº 10

De 27 de março de 2024

(Projeto de Resolução Nº 8, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024)

Autoriza a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a se filiar à UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada no estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio de filiação com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo, observada a legislação aplicável, a fim de que sejam colocados à disposição os seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições, de apoio e de aprimoramento à atividade parlamentar.

Parágrafo único. Através desta Filiação, a UVESP colocará à disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor